



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2022

De 02 de agosto de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ELIZEU FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.460.130,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, e cento e trinta reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fontes de recurso:

04 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos			
04.002	26.782.0233.10008	Pavimentação de Estradas e Construção de Pontes	
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	2.460.130,00
Fonte: 17010000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – 2.460.130,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, e cento e trinta reais), oriundos de previsão de excesso de arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Mais especificamente dos convênios nº 1209/2022 – Pavimentação Linha Borges e, convênio nº 0303/2022 – Aplicação de Lama Asfáltica. Fonte de recurso: 17010000000– Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.


Aelton Antonio Figueiredo
1º Secretário


Elizeu Francisco de Oliveira
Presidente

